



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4244 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

Aos aprovados no concurso público para Polícia Civil no ano de 2018 e à Comissão dos Aprovados no Concurso da Polícia Civil/RS 2018 - Escrivães e Inspetores.

Pelos Motivos que passo a expor:

É notória a falta de efetivo para o pleno desenvolvimento da segurança pública no estado do Rio Grande do Sul. O número reduzido de profissionais de segurança necessita de uma imediata reposição. A população da capital dos gaúchos sofre diariamente com as mazelas do setor e aguarda ansiosamente uma resolução para a atual situação.

No ano de 2018 realizou-se o concurso público para os cargos de **Escrivão e Inspetor de Polícia** com previsão de 1.200 vagas (600 para cada cargo). Certamente recebeu mais de 40 mil inscritos, sendo que somente 2.418 candidatos restaram aprovados. Destaca-se que o concurso teve 6 fases (prova objetiva, redação, teste de aptidão física, avaliação psicológica, avaliação psiquiátrica e avaliação médica) e com duração de quase 1 ano contando da data de publicação do edital de abertura do concurso (18/12/2017) até a homologação final do concurso (13/12/2018), sem contar o período do curso de formação na Acadepol de, em média, 6 meses.

A validade do concurso, em face da aprovação do projeto de lei complementar 165/2021, vigorará até setembro de 2023.

Até o momento, foram chamados 1.176 aprovados, incluindo a turma que ingressará na Acadepol em novembro de 2021, sendo a última turma prevista no cronograma de chamamento elaborado pelo Governo Estadual.

O cronograma para novas nomeações da Segurança Pública e Administração Penitenciária não contemplou os quase 1.000 aprovados no concurso fora das vagas, diferentemente do que ocorreu com as demais áreas da segurança pública, como Brigada Militar e Susepe.

Destaca-se que foram nomeados 418 agentes antes da elaboração do cronograma.

Conforme previsto na Lei Estadual 13.790/2011, seriam necessários 8.550 policiais civis, contudo, o estado amarga um déficit em seu efetivo de mais de 40%, contando, atualmente, com 5.308 policiais. Sendo assim, ainda que sejam nomeados todos os aprovados no último certame, não supriria essa defasagem, mas amenizaria o déficit histórico.

Destaca-se que de 2019 até o momento ocorreram 559 aposentadorias e exonerações na Polícia Civil gaúcha, sem contar os agentes afastados temporariamente em razão da COVID-19 e demais doenças, contribuindo

para o agravamento da falta de efetivo.

Conforme referido, diferentemente das demais instituições da segurança pública, que tiveram a totalidade dos aprovados nos seus concursos contemplados no cronograma, a Polícia Civil foi preterida, já que foram incluídos todos os aprovados no plano de chamamento, mesmo sendo a instituição com maior déficit.

Importante frisar que várias Delegacias de Polícia no interior contam com apenas 1 agente, o que se mostra totalmente inadequado, seja para bem servir à população e realizar um trabalho eficaz de combate à criminalidade, ou para a segurança do próprio policial.

É visível a necessidade da recomposição do efetivo da Polícia Civil, que apresenta déficit histórico, a fim de garantir mais policiais para nossas cidades, bem como delegacias com efetivo suficiente para prestar um serviço adequado e que possam dar agilidade às demandas da população. Mais policiais civis atuando na investigação dos crimes resultará em mais efetividade na busca e na manutenção da segurança pública.

Desta forma, demonstro solidariedade aos aprovados do concurso da Polícia Civil/RS 2018 para que seja viabilizada a alteração do cronograma da segurança pública, com a finalidade de incluir todos os excedentes na previsão de chamamento, no propósito de sanar a crescente falta de efetivo na segurança pública do estado do Rio Grande do Sul.

Solicito que esta moção seja encaminhada aos destinatários a seguir relacionados:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e Gabinete da Casa Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 09/11/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0299946** e o código CRC **C0F9C8D4**.